

JUSTIFICATIVAS

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação da justificativa da quebra de Ordem Cronológica da Amendola & Amendola Software LTDA, ref. Semanário Oficial Digital, edição número 112, pág: 07, de 23/02/2018.

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico, e licença de software, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software LTDA

Empenho(s): 5072, 4530, 4529, 4531, 4562, 4532, 4563/2016

Valor: R\$ 83.784,83

Avaré, 23 de Fevereiro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico, e licença de software, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software LTDA

Empenho(s): 5072/2016, 4530, 4529, 4531, 4562, 4532, 4563/2017

Valor: R\$ 83.784,83

Avaré, 26 de Fevereiro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de impermeabilizante e removedor para piso, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o desempenho das atividades do Setor de Manutenção e Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor : Brumax-Sistema de Higiene e Limpeza Ltda-EPP

Empenho(s) : 19433/2017

Valor : R\$ 4.238,00

Avaré, 26 de Fevereiro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais para o setor de licitações.

Fornecedor : Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s) : 1839, 889/2018

Valor : R\$ 1.742,39

Avaré, 26 de Fevereiro de 2018
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor: Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda.

Empenho(s): 1788/2018

Valor: R\$ 336,53

Avaré, 26 de Fevereiro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento, tal quebra de ordem se faz necessária para segurança nos prédios da Secretaria Municipal da Educação.

Fornecedor: Autossocorro Max Ltda – EPP

Empenho(s): 4371/2017

Valor: R\$ 123,66

Avaré, 26 de Fevereiro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de participação no Fórum Sediado pelo hotel Bourbon e promovido pelo Instituto Santos Brasil, sendo imprescindível a participação de Josiane Aparecida Lopes de Medeiros - Secretaria Municipal de Educação..

Fornecedor: Instituto Santos Brasil Ltda

Empenho(s): 2183/2018

Valor: R\$ 2.150,00

Avaré, 26 de Fevereiro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

DECRETOS

Decreto nº 5.088, de 12 de fevereiro de 2018 .

(Reorganiza o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a :-

Art. 1º - Fica reorganizado, na forma abaixo, o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR:

Art.2º - O COMTUR- Conselho Municipal do Turismo é constituído por:

1. Representantes do Poder Executivo

Joselyr Benedito Costa Silvestre - Titular

Ronaldo Adão Guardiano – Suplente

2. Representantes da Secretaria Municipal de Turismo

Reinaldo Severino Souto – Titular

Fernanda Fogaça dos Santos - Suplente

3. Representantes da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciências e Tecnologia

Sandra de Fátima Teodoro – Titular

Ronaldo Aparecido Silva - Suplente

4. Representantes da SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Judésio Borges – Titular

Glauco Fabiano Fávaro de Oliveira - Suplente

5. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

Diego Beraldo – Titular

Cíntia de Cássia Batista Brizola - Suplente

6. Representantes da SEME – Secretaria Municipal de Esportes

Adriana pedroso Ferreira Tamassia – Titular

Leonardo Pires Rípoli - Suplente

7. Representante da SME – Secretaria Municipal da Educação

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Titular

Valderi da Silva – Suplente

8. Representantes da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Regina Bernadete Carozelli – Titular

Fabiano Rossi – Suplente

9. Representantes da Polícia Militar – 53º Batalhão de Polícia Militar do Interior

Capitão Rodrigo Augusto Santana – Titular

Tenente Maurício Pedro Santos – Suplente

10 .Representantes da Polícia Civil

Marcos José Gonçalves – Titular

Agnaldo José da Silva- Suplente

11. Representantes do Corpo de Bombeiros de Avaré – PB-02 – Avaré – SP

2º Sarg PM Alexandre Magno Monteiro – Titular
Cabo PM João Leite Oliveira Junior - Suplente

12. Representantes das Agências de Viagem e Turismo

Beatriz Araújo Moreira da Silva – Titular
Em aberto - Suplente

13. Representantes do Setor de Hotelaria

Andreia de Fátima dos Santos– Titular
Em aberto - Suplente

14. Representantes das Colônias de Férias

Em aberto– Titular
Em aberto – Suplente

15. Representantes do Setor de Bares e Restaurantes

Viviane Ferreira Souto – Titular
Em aberto –Suplente

16. Representantes dos Transportes Turísticos

Paulo Rogerio Ferreira dos Santos – Titular
Cristiano Clodoaldo Resende – Suplente

17. Representantes dos Bacharéis em Turismo

Ricardo Augusto Lopes– Titular
Em aberto - Suplente

18. Representantes da AREA – Assoc. Reg. Eng., Arq. e Agro. de Avaré

Daniel Benini Felisberto – Titular
Angela Golin – Suplente

19. Representantes da OAB – Subseção Avaré

Silmara Rodrigues – Titular
Alexandre Kurtz Bruno - Suplente

20. Representantes da ACIA Associação Coml, Indl e Agropecuários de Avaré

Neusa Aparecida Viana Gambini – Titular
Sandra Ferreira Viana Sório - Suplente

21. Representantes do Sindicato dos Empregados no Comércio de Avaré – SEC

Isabel Cristina Cardoso – Titular
Patrick Yuri Correa– Suplente

22. Representantes do Sindicato Patronal Rural

Ronaldo de Sousa Villas Boas – Titular
Pedro Guazzelli Filho – Suplente

23. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Avaré

Adão Benedito Pereira de Lima – Titular
Isaias Pereira Lima - Suplente

24. Representantes do Movimento Diversidade Cultural

Frederico Correa Peão – Titular
Giovana Sgarbi de Fátima Augusto - Suplente

25. Representante Preservação e Defesa do Meio Ambiente

Vilma Zanluchi – Titular
Luiz Gustavo Gomes - Suplente

26. Representantes dos Artistas Plásticos

Elisângela Paulino – Titular
Em aberto – Suplente

27. Representantes dos Artesãos

Zilda Carlos Maia – Titular
Vera Lúcia Takeda Clemente - Suplente

28. Representantes da Imprensa Local

Aparecida Alves Koch - Titular
José Fernando Theodoro da Silva - Suplente

29. Representantes do CONDEPHAC – Conselho de Defesa de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré

Jhonatan rafael de Souza Mello – Titular
Em aberto - Suplente

30. Representantes da Terceira Idade

Maria Célia Moreira - Titular
Adriana Moreira Gomes - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogado o Decreto 4.865, de 14 de junho de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 12 de fevereiro de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO